



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

RESOLUÇÃO Nº 200- de 30 de março de 1.983.

PROGRESSO GARCIA - Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O artigo 6º e parágrafos 1º e 3º, da Resolução nº 169, de 28 de janeiro de 1.969 (Regimento Interno), passarão a ter a seguinte redação:

" Artigo 6º - A Mesa se compõe do Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e tem competência para dirigir, executar e disciplinar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara (art. 12 - LOM).--

§ 1º - A Câmara elegerá, juntamente com os membros da Mesa, o Vice-Presidente que substituirá o Presidente na sua falta e impedimento; na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, os Secretários os substituem.--

§ 3º - Na hora determinada para o início da Sessão, verificada a ausência do Presidente e seus substitutos legais, assumirá a Presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, que escolherá entre os seus pares um Secretário".--

ARTIGO 2º - Compete ao Segundo Secretário, quando solicitado, desempenhar as mesmas funções a que compete ao Primeiro Secretário e que estão previstas nos artigos 20 e 21 do Regimento Interno.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Botucatu, 30 de março de 1.983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Progr. Garcia
Vereador Progresso Garcia.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu, em 30 de março de 1.983.- O Diretor Técnico Administrativo,

Francisco de Assis Domingues
Francisco de Assis Domingues.-